

**FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

EDITAL FAIFSul Nº 80/2025

Dispõe sobre a seleção de candidatas e candidatos para bolsas de ensino pertinentes a projetos vinculados à PROEN/IFSul, destinadas à constituição de equipe de Coordenação de Cursos e Assessoria/Coordenação de Revisão Linguística, para oferta e reoferta dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade a distância, do Projeto Emprega Mais, no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), pelo Programa Rede e-Tec Brasil.

O Presidente da FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (FAIFSul) torna pública, atendendo à necessidade temporária e excepcional de interesse público, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de provimento de vagas e de formação de cadastro reserva de bolsistas de ensino, em projetos vinculados à Pró-reitoria de Ensino (PROEN), especificamente para a constituição de equipe de Coordenação de Cursos e Assessoria/Coordenação de Revisão Linguística, para oferta e reoferta dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade a distância, do Projeto Emprega Mais, no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), pelo Programa Rede e-Tec Brasil, em consonância com a Lei nº 11.273/2006, instituído pelo Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, considerando a Portaria MEC nº 817/2015, Portaria MEC nº 1.152/2015, bem como o Manual de Gestão Rede e- Tec/Brasil, conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, visa ao preenchimento de vagas de bolsas de ensino, assim como a formação de cadastro reserva, para atuação nos cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade a distância, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

1.2. As bolsas de ensino previstas neste Processo Seletivo Simplificado destinam-se aos projetos vinculados ao IFSul, na modalidade a Distância, fomentados pelo Termo de Execução Descentralizada - TED 10.724/2021, firmado entre IFSUL e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e observará o disposto nas seguintes disposições legais e infralegais, e nas regulamentações institucionais próprias, sem prejuízo de outras aplicáveis, no que couber:

a) A Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec);

b) O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, que institui a Rede e-Tec Brasil;

c) A Portaria do Ministério da Educação nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, que regula as normas para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec, e as suas alterações;

d) O Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profuncionário, de 05 de maio de 2016, editado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação;

e) A Resolução nº 62, de 11 novembro de 2011, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com as suas redações posteriores.

1.4. O planejamento, a divulgação e execução do presente Processo Seletivo ficará sob a

responsabilidade da FAIFSul.

1.5. Ao efetivar a inscrição, a(o) candidata(o) declara estar ciente do conteúdo deste Edital, o que implicará a concordância integral com os seus termos, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.6. A(O) candidata(o), se servidora ou servidor público, deverá estar em pleno exercício de suas funções, não poderá estar em gozo de afastamento ou licença, tais quais saúde, maternidade/paternidade e qualificação;

1.7. A participação da(o) bolsista nas atividades referidas neste Edital, se servidora ou servidor público, não poderá implicar a redução de sua jornada de trabalho em sua instituição de origem.

1.8. Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatas(os) já participantes de programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, e-Tec, PLAFOR, SECAD, entre outros), com bolsas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e as oriundas de recursos próprios do IFSul ou de outra instituição. As(Os) candidatas(os) deverão estar atentas(os) para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.9. A(O) candidata(o) que não preencher as exigências e os requisitos deste Edital será automaticamente eliminada(o) da seleção.

1.10. O cancelamento dos projetos implicará, automaticamente, o cancelamento do Edital.

1.11. Dúvidas e informações referentes a este Edital DEVERÃO ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: inscricoesredeetecifsul@gmail.com, com a indicação do seguinte assunto: [DÚVIDAS] - [EDITAL FAIFSul Nº 80/2025].

2. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas imediatas de bolsas de ensino pertinentes a projetos vinculados à PROEN/IFSul, destinadas à constituição de equipe de **Assessoria/Coordenação de Revisão Linguística** e **Coordenação de Curso**, além de cadastro reserva, para atuar na oferta e reoferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade a distância, do Projeto Emprega Mais, no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), pelo Programa Rede e-Tec Brasil, na forma de Cursos Online Abertos e Massivos (*Massive Open Online Course* – MOOC), a serem disponibilizados na Plataforma Mundi do IFSul.

2.2. As vagas estão distribuídas conforme **Quadro I**:

Quadro I – Distribuição de vagas

Âmbito	Bolsa	CH Semanal	Vagas	Cadastro Reserva	Modalidade de Trabalho
Equipe Multidisciplinar	Assessoria/Coordenação de Revisão Linguística	15	01	CR	Presencial 10% (*) e teletrabalho 90%
Coordenação de curso	Coordenação de curso – área de Informação e Comunicação**	15	01	CR	Presencial 10% (*) e teletrabalho 90%
	Coordenação de curso – área de Gestão e Negócios**	15	01	CR	Presencial 10% (*) e teletrabalho 90%
	Coordenação de curso - área de Ciências Agrárias**	15	01	CR	Presencial 10% (*) e teletrabalho 90%

* Há possibilidade de trabalho presencial, na reitoria do IFSUL, cidade de Pelotas - RS, bem como de teletrabalho síncrono e/ou assíncrono, caso seja do interesse da administração pública, para atendimento de demandas específicas e/ou atendimento das atividades dos projetos do IFSul. As atividades presenciais serão desenvolvidas nos turnos da manhã e/ou tarde, dentro do horário previsto no item 3.3, b e c. O percentual da carga horária presencial poderá ser ajustado pela Coordenação Geral do Projeto, conforme necessário.

** A adequação e distribuição do número de cursos e nas respectivas áreas ficará a cargo da coordenação geral do projeto e da chefia do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias, visto que as coordenações serão somente para oferta e reoferta de cursos.

2.3 Será considerada(o) aprovada(o) para ocupar a vaga a(o) candidata(o) que tenha obtido melhor pontuação, dentro dos critérios de ser prioritariamente do quadro de servidores efetivos. A efetivação do início da contratação dependerá, exclusivamente, do interesse da Administração, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do Edital.

2.4 As(Os) demais candidatas(os) classificadas(os) acima do quantitativo de vagas comporão cadastro de reserva e poderão ser selecionadas(os) conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme indicadas no **Quadro II**, que contém o cronograma e as datas das publicações:

Quadro II – Cronograma e Datas das publicações

Publicação do Edital	01/10/2025
Prazo para recursos ao Edital	02/10/2025
Resposta aos recursos ao Edital	04/10/2025
Período de Inscrições	04/10/2025 a 14/10/2025
Homologação preliminar das inscrições e divulgação da pontuação da análise curricular e do resultado preliminar	23/10/2025
Prazo de recurso do resultado preliminar	24/10/2025
Homologação do resultado final	28/10/2025

3.2 Os prazos exíguos de seleção simplificada atendem à necessidade de início imediato dos cursos, conforme o plano de atividade do respectivo convênio.

3.3 Serão deferidas as inscrições para as(os) candidatas(os) que cumprirem todas as condições gerais e específicas elencadas:

a) Especificamente para a função de **COORDENADOR DE CURSO**, ser, prioritariamente, servidor do quadro de servidoras (es) permanentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, em pleno exercício de suas atividades profissionais, isto é, não gozar de afastamento de qualquer ordem, bem como de redução de carga horária para fins de capacitação.

i. Poderão participar as/os servidoras aposentadas/os do IFSul. No entanto, concorrerão como membros externos, pois conforme Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, Artigo 37, § 14: “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”.

ii. As vagas destinadas à função de **COORDENADOR DE CURSO** deverão priorizar a participação de docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professoras(es) externos, sendo que, em todos os casos, as(os) candidatas(os) devem atender aos requisitos deste Edital e às especificidades de cada vaga, discriminadas nos Quadros I e III.

b) Para as **DEMAIS FUNÇÕES**, possuir a formação requerida, de acordo com a bolsa de ensino de sua candidatura (conforme o **Quadro III**);

c) Possuir disponibilidade para cumprir a carga horária semanal específica, presencial e

síncrona, de sua função, em horário comercial, das 8 às 18 horas, sempre que houver necessidade de atendimento;

d) Possuir disponibilidade de um turno para a realização de reuniões presenciais e/ou remotas, no horário de atendimento da Coordenação de Produção de Tecnologias Educacionais (CPTE), das 8h às 18h, em dias úteis, apresentando autodeclaração, conforme Anexo IV, de disponibilidade para cumprir a carga horária presencial, descrita no **Quadro I**, na cidade de Pelotas – RS.

e) Ter conhecimento e habilidade na utilização da Internet e de ferramentas tecnológicas digitais da Informação e da Comunicação, comprovados por autodeclaração, conforme **Anexo IV** deste Edital;

f) Possuir os equipamentos e softwares necessários para a realização do trabalho remoto, comprovado por autodeclaração, conforme **Anexo IV** deste Edital.

3.4 As inscrições serão recebidas UNICAMENTE via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço inscricoesredeetecifsul@gmail.com

3.4.1 O campo “Assunto” deverá conter o número do edital, o nome da candidata ou candidato e a bolsa para a qual pretende concorrer: [EDITAL FAIFSul Nº 80/2025] - [NOME COMPLETO DA CANDIDATA(O)] – [ESPECIFICAÇÃO DA BOLSA], conforme **Quadro III**;

3.4.2 O e-mail de inscrição deve ser enviado até 23h59min da data limite para inscrições, conforme disposto no **Quadro II**, com a seguinte documentação em anexo:

3.4.3 A documentação comprobatória deve ser anexada ao e-mail de inscrição, no formato PDF, EM ARQUIVO ÚNICO, e na seguinte ordem, sob pena de indeferimento:

- a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
- b) Currículo Lattes ou vitae, obrigatoriamente no formato PDF;
- c) Diploma ou certificado de conclusão do curso, e demais requisitos de formação, conforme **Quadro III**;
- d) Tabela de Pontuação – Análise Curricular (ANEXO II) preenchida;
- e) Cópias digitais dos documentos comprobatórios de pontuação deverão ser agrupadas em arquivo único, junto à Tabela de Pontuação (Anexo II) seguindo, rigorosamente, a ordem dos critérios apresentados na Pontuação de Análise Curricular (ANEXO II), como requisito indispensável para a sequência da(o) candidata(o) no processo seletivo;
- f) Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (ANEXO III), preenchida e assinada.
- g) Autodeclaração (ANEXO IV) exigida como comprovantes nos itens especificados neste Edital.

3.5 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente aos itens 3.3 e 3.4 e seus subitens deste Edital.

3.6 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.

3.7 O não envio da documentação comprobatória, no ato da inscrição, excluirá automaticamente a candidata ou o candidato do processo seletivo.

3.8 A documentação deverá ser anexada de acordo com a ordem estabelecida no item 3.4.3.;

3.9 Os nomes dos arquivos digitalizados deverão ser os mesmos designados no item 3.4.1.;

3.9.1 O item 3.4.3. deverá ser digitalizado em ARQUIVO ÚNICO e de acordo com a ordem estabelecida no **Quadro V** - Pontuação de análise curricular.

3.10 As(Os) candidatas(os) são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos digitalizados enviados de forma virtual, conforme declaração a ser

assinada e anexada, de acordo com o disposto no Anexo III. O indício de descumprimento deste item acarretará a desclassificação da(o) candidata(o) da função requerida(o).

3.11 Os recursos deverão ser enviados para o mesmo e-mail da inscrição: inscricoesredeetecifsul@gmail.com, com o seguinte assunto: [RECURSO EDITAL FAIFSul Nº 80/2025] - [NOME COMPLETO DA CANDIDATA/CANDIDATO], devidamente justificado.

3.12 A FAIFSUL não se responsabilizará por solicitações de inscrição via e-mail e Internet não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12.1 É de única e exclusiva responsabilidade da(o) candidata(o) verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.12.2 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa ou de forma presencial.

3.13 A(O) candidata(o) poderá se inscrever apenas para uma (1) vaga.

3.13.1 Para fins de análise de deferimento da inscrição, será considerado válido o último e-mail recebido dentro do prazo de inscrições.

4 DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Quadro III – Requisitos específicos

Função	Formação
Assessoria/Coordenação de Revisão Linguística	Licenciatura em Letras, com habilitação em Português (ou Português/Inglês, ou Português/Espanhol, ou Português/Alemão) e respectivas literaturas, ou Bacharelado em Revisão de Texto
Coordenação de curso – área de Informação e Comunicação	Curso Superior (Bacharelado / Tecnólogo / Licenciatura / Engenharia) nas áreas de Informação e Comunicação ou Ciências da Computação
Coordenação de curso – área de Gestão e Negócios	Curso Superior (Bacharelado / Tecnólogo) na área de Gestão e Negócios
Coordenação de curso – área de Ciências Agrárias *	Curso Superior (Bacharelado / Tecnólogo / Engenharia) na área de Ciências Agrárias

*Disponível em: <https://lattes.cnpq.br/web/dgp/ciencias-agrarias> . Acesso em: 23 set. 2025.

5 AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E DO VALOR DA BOLSA

5.1 São atribuições relativas à bolsa de ensino de Assessoria/Coordenação de Revisão Linguística:

- a) participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) comunicar-se com a Coordenação Geral do projeto e demais coordenações dos cursos na modalidade a distância oferecidos pelo Instituto;
- c) coordenar e auxiliar na correção linguística de materiais relativos aos cursos na modalidade EAD oferecidos pelo Instituto no âmbito dos Projetos IFSul, quando houver demanda para tal;
- d) planejar e acompanhar os programas de capacitação para tutoras(es), professoras(es) mediadoras(es), conteudistas, coordenadoras(es) e estudantes dos cursos na modalidade EAD, no âmbito dos projetos do IFSul;
- e) elaborar memorandos, ofícios (digitação e encaminhamento);

- f) prestar assessoria aos processos seletivos de tutoras(es) e conteudistas dos projetos PROEN, vinculados à Rede e-Tec, no âmbito do IFSul;
- g) acompanhar a revisão dos materiais e dos editais produzidos para o projeto;
- h) desenvolver, junto à Coordenação dos Cursos, o Projeto Pedagógico dos Cursos dos projetos PROEN vinculados à Rede e-Tec, no âmbito do IFSul;
- i) atuar em consonância com a(o) Coordenadora(or) Geral do Projeto e a Coordenação Geral da Rede e-Tec, observando e seguindo suas orientações;
- j) coordenar as atividades e desenvolver o cronograma de trabalho com a equipe de revisão linguística;
- k) acompanhar a produção do material dos cursos FIC em todas as etapas do fluxo de atividades, mantendo comunicação frequente com a Coordenação e os demais membros da equipe;
- l) realizar a avaliação do material produzido em todas as etapas do fluxo de atividades;
- m) observar e cumprir o número de horas semanais estipulado por este Edital;
- n) observar e cumprir, dentro de sua carga horária de atividades e dos prazos estipulados, o cronograma de atividades a ser desenvolvido semanalmente;
- o) utilizar a plataforma *Google Drive* para a produção, revisão e/ou armazenamento dos materiais desenvolvidos;
- p) estar em contato com o restante da equipe por meio das ferramentas digitais determinadas pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, e responder, prontamente, ou no prazo máximo de 4 horas, sempre que solicitado;
- q) realizar atividades correlatas a sua área de conhecimento aos projetos do IFSul, dentro da carga horária semanal;
- r) possuir conhecimentos sobre objetos de aprendizagem, direitos autorais e licenças de uso de produtos educacionais;
- s) ter as seguintes habilidades sociocomportamentais: comunicação adequada, empatia, trabalho em equipe, visão sistêmica, proatividade, responsabilidade, comprometimento, pontualidade, motivação e flexibilidade.

5.2 São atribuições relativas à bolsa de ensino de Coordenação de Curso:

- a) participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) realizar a conferência manual da documentação das(os) profissionais envolvidas(os) nos projetos PROEN, na sua equipe, para a efetuação do pagamento;
- c) conhecer e realizar as ofertas conforme os Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- d) acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas (planos de aulas, videoaulas, atividades avaliativas e atividades complementares) junto às(aos) Professoras(es) conteudistas e ou Professoras(es) Mediadores de cada curso;
- e) responsabilizar-se pela capacitação das(os) professoras(es) conteudistas e ou Mediadores;
- f) participar, semanalmente, das reuniões com sua equipe para alinhar e acompanhar o planejamento da elaboração e ou ofertas de cursos;
- g) supervisionar o conteúdo dos materiais didáticos utilizados nos cursos, desenvolvidos ou selecionados disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- h) responsabilizar-se pelo acompanhamento das atividades acadêmicas dos Cursos, tendo em vista o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes junto a sua equipe e as demais coordenações do projeto;
- i) acompanhar os prazos de entrega dos materiais e avaliações, no decorrer da oferta dos respectivos cursos designados pela coordenação geral;
- j) participar do planejamento e desenvolvimento, em conjunto com a Coordenação Geral e coordenador de articulação de equipes, dos processos seletivos, da conferência de

- documentação e registros nos respectivos sistemas do IFsul dos estudantes de cada um dos cursos de sua responsabilidade;
- k) realizar e ou coordenar a verificação da documentação dos estudantes, bem como, os registros das presenças e notas das(os) estudantes, nos sistemas do IFsul e da SETEC;
 - l) observar e cumprir, dentro de sua carga horária de trabalho e dos prazos estipulados, o cronograma de atividades a ser desenvolvido semanalmente, bem como, observar o da sua equipe;
 - m) utilizar a plataforma *Google Drive* para a produção, revisão e/ou armazenamento dos materiais desenvolvidos;
 - n) estar em contato com o restante da equipe por meio das ferramentas utilizadas pelo IFSUL e responder prontamente, ou no prazo máximo de 08 horas, sempre que solicitado;
 - o) desenvolver o planejamento de todas as atividades referentes à oferta dos cursos;
 - p) receber, encaminhar à coordenação de articulação de equipes ou a coordenação geral e adjunta e acompanhar demandas dos polos relacionadas aos cursos de sua responsabilidade, trabalhando conjuntamente com estes em prol da permanência e do êxito das(os) estudantes;
 - q) produzir e enviar os relatórios de acompanhamento do curso para a Coordenação Geral, mensalmente;
 - r) elaborar o planejamento e desenvolvimento, em conjunto com a Coordenação Geral, dos processos seletivos e dos registros de estudantes;
 - s) observar e cumprir, dentro de sua carga horária de trabalho e dos prazos estipulados, o cronograma de atividades a ser desenvolvido semanalmente;
 - t) coordenar o trabalho das(os) professora(es) mediadoras(es) no acompanhamento e auxílio às/aos estudante, no acesso, permanência e êxito;
 - u) planejar e acompanhar o trabalho das(os) mediadoras(es) tanto para estratégias de busca ativa quanto de atendimento às/aos estudantes;
 - v) estar em contato com o restante da equipe por meio das ferramentas definidas pela Coordenação Geral, e responder prontamente, ou no prazo máximo de 08 horas, sempre que solicitado;
 - w) providenciar a expedição de certificação às(aos) professoras(es) conteudistas e ou Mediadores para cada curso;
 - x) ter as seguintes habilidades sociocomportamentais: comunicação adequada, empatia, trabalho em equipe, visão sistêmica, proatividade, responsabilidade, comprometimento, pontualidade, motivação e flexibilidade.
 - y) desenvolver suas atividades de forma conjunta com as demais coordenações e bolsistas, sob orientações da coordenação geral do projeto.

5.3 O valor mensal da bolsa será de acordo com a carga horária semanal e as respectivas funções, durante dois (2) meses, podendo ser prorrogado, por período menor, igual ou maior, em caso de necessidade dos projetos IFsul e disponibilidade de recursos financeiros. O valor mensal da bolsa, bem como a carga horária semanal, estão discriminados no **Quadro IV**, apresentado a seguir:

Quadro IV - Remuneração

Função	Área	Valor (R\$) Mensal	Carga horária semanal
Equipe Multidisciplinar	Assessoria / Coordenação de Revisão Linguística	2.160,00	15
Coordenação de Curso	Coordenação de curso – área de Informação e Comunicação	2.160,00	15
	Coordenação de curso – área de Gestão e Negócios	2.160,00	15

	Coordenação de curso – área de Ciências Agrárias	2.160,00	15
--	--	----------	----

6 DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será conduzido pela FAIFSUL, com a supervisão do Instituto Federal Sul-rio-grandense, por meio do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), da Coordenadoria de Produção de Tecnologias Educacionais (CPTE), Rede e-Tec Brasil, no âmbito do IFSul, e por Banca de Avaliação designada;

6.2 Considerando o Art. 20, da Lei 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da Banca de Avaliação que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum das(os) interessadas(os) ou com as(os) respectivas(os) cônjuges, companheiras(os), parentes e afins até o terceiro grau;

6.3 A Seleção será realizada por meio de Análise Curricular, que poderá totalizar, no máximo, cem (100) pontos, de acordo com o **Quadro V**:

Quadro V– Pontuação de Análise Curricular

Equipe Multidisciplinar - Assessoria/Coordenação de Revisão Linguística

Item	Pontos	Valor Máximo
Doutorado em qualquer área do conhecimento	15	15
Mestrado em qualquer área do conhecimento	10	
Especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento	5	
Experiência na Coordenação de Equipe de Revisão Linguística em cursos FIC e/ou de equipes multidisciplinares	1 por mês ou a cada 60 horas	30
Experiência na função de Revisão Linguística	1 por mês ou a cada 60 horas	25
Revisão ou Produção de Material para EaD	5 por trabalho	20
Cursos na área de EaD (carga horária mínima de 40h)	2 por curso	10
TOTAL		100 pontos

Coordenação de Curso

Item		Pontos	Valor Máximo
1. Formação Acadêmica	Doutorado em Educação, Ensino e/ ou na área da vaga	20	20
	Mestrado em Educação, Ensino e/ ou na área da vaga	15	
	Especialização <i>lato sensu</i> em Educação, Ensino e/ou na área da vaga	10	
2. Experiência	Exercício de docência presencial	1 ponto por mês ou 1 ponto por disciplina *	15
	Exercício de docência em EaD	1 ponto por mês ou 1 ponto por disciplina *	20

	Experiência em Coordenação de cursos e/ ou Programas presenciais e/ou EaD	1 ponto por mês ou 1 ponto por curso **	25
3. Autoria de material e publicação	Autoria de material didático para EaD ou publicação de artigos (ARTIGOS: inserir apenas página em que conste o nome da revista, título do artigo, nome do autor e co-autor, ISSN, ISBN e/ou DOI)	3 pontos por trabalho	6
	Publicações em revistas ou eventos na área da Educação ou EaD (REVISTAS: inserir apenas página em que conste o nome da revista, título do artigo, nome do autor e co- autor e ISSN, ISBN e/ou DOI)	1 ponto por publicação	
4. Capacitações em EaD	Cursos na área de EaD (mínimo de 40 horas) ou participação em eventos de EaD (mínimo de 40 horas)	2 pontos por curso	4
	Cursos na área de internet e ferramentas tecnológicas digitais da Informação e da Comunicação (mínimo de 40 horas)		
5. Orientações	Orientação em cursos/programas de Graduação e/ou Pós-graduação	1 ponto por orientanda(o)	10
TOTAL			100 PONTOS

*Para Experiência Docente na Educação a Distância e/ou presencial: 1 ponto por mês ou 1 ponto por disciplina.

**Para Experiência em Coordenação de cursos presenciais e/ou da Educação a Distância: 1 ponto por mês ou 1 ponto por curso.

6.3.1 Somente será considerada a pontuação do título de pós-graduação de maior grau;

6.3.1.1 Os títulos de pós-graduação não são pontuados de forma cumulativa, quando apresentados mais de um no mesmo item;

6.3.1.2 O título de pós-graduação somente será considerado se for apresentado o seu respectivo comprovante de conclusão;

6.3.2 Somente serão computados os itens comprovados pela candidata ou candidato no ato da inscrição eletrônica que estejam devidamente descritos na Tabela de Análise Curricular (ANEXO II);

6.3.3 Não serão pontuadas as atividades que constem na Tabela de Análise Curricular que não forem devidamente comprovadas;

6.3.4 O ANEXO II refere-se a uma pontuação prévia não vinculante. A pontuação final da Análise Curricular dependerá, exclusivamente, da verificação dos documentos comprobatórios pela Banca de Avaliação;

6.3.5 A(o) candidata(o) que obtiver nota inferior a dez (10) pontos na Análise Curricular estará reprovada(o) no certame;

6.3.6 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem no Currículo e que não forem devidamente comprovadas.

6.4 Não serão considerados válidos documentos comprobatórios enviados fora do prazo de inscrições.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate, será classificado em primeiro lugar a candidata ou o candidato que comprovar, respectivamente:

- a) Ser maior de 60 anos (em analogia ao disposto na Lei nº 10.741/2003);
- b) Possuir mais tempo de experiência nas atividades específicas relativas à bolsa; e/ou
- c) Apresentar maior titulação.

7.2 Em caso de permanência do empate, após a rigorosa aplicação dos critérios (a), (b) e (c), proceder-se-á ao SORTEIO entre as(os) candidatas(os) empatadas(os).

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul/FAIFSUL (<http://www.ifsul.edu.br/fundacoes>), conforme cronograma (**Quadro II**).

8.2 Após a divulgação dos resultados, e observando-se a proximidade da contratação, a qual ficará a critério do IFSul/FAIFSul, as (os) selecionadas (os) para as vagas serão contatadas(os), por e-mail, para a confirmação do interesse e da disponibilidade em assumir a vaga.

8.3 A convocação das (os) candidatas (os) selecionadas(os) obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste Edital, atendendo à demanda do Instituto Federal Sul-rio-grandense, podendo ser realizada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Edital.

8.4 A (O) candidata (o) terá um prazo de até 48 horas após o horário de envio da convocação para a manifestação de interesse e ou desistência da vaga.

8.5 A recusa ou ausência de manifestação por parte da(o) candidata(o) implicará a convocação imediata da(o) próxima(o) classificada(o).

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS E DOS CANDIDATOS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado será válido por um (1) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante disponibilidade de recursos financeiros.

9.2 Após a divulgação dos resultados, e observando-se a proximidade da contratação, a qual ficará a critério do IFSul/FAIFSul, as(os) selecionadas(os) para as vagas serão contatadas(os), pelo e-mail que informaram no ato da inscrição, para confirmação do interesse e da disponibilidade em assumir a vaga, e terão o prazo de até três (3) dias, a contar da data da convocação, para encaminhar a documentação requerida.

9.3 Caso a(o) candidata(o) convocada(o), no prazo concedido, não encaminhe os documentos exigidos e/ou não inicie imediatamente as suas atividades, a(o) candidata(o) subsequente, desde que aprovada(o) no Processo Seletivo, será chamada(o) à atuação nos Projetos do IFSul, com igual prazo de manifestação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Por ocasião da contratação, as(os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão enviar para o e-mail inscricoesredeetecifsul@gmail.com os documentos abaixo relacionados:

- a) servidores ativos e inativos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:
 - I. comprovante de endereço;
 - II. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso de esta ser conjunta, a(o) selecionada(o) deverá ser a(o) titular;
 - III. Termo de Compromisso e/ou o Termo de Desistência;

- IV. Cessão de direitos de uso de imagem e voz; e
- V. Declaração de não-acúmulo de pagamentos.

b) profissionais externos:

- I. Diploma de Graduação;
- II. comprovante de endereço;
- III. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso de esta ser conjunta, a(o) selecionada(o) deverá ser a(o) titular;
- IV. cópia do número de PIS/PASEP, CPF e RG;
- V. Termo de compromisso e/ou o Termo de Desistência;
- VI. Cessão de direitos de uso de imagem e voz; e
- VII. Declaração de não-acúmulo de pagamentos.

10.2 O não envio da documentação solicitada implica a eliminação da(o) candidata(o), permitindo a convocação da(o) próxima(o) classificada(o).

10.3 As atividades desempenhadas pelas(os) profissionais devem ser cumpridas conforme carga horária e bolsa (função) descritas no **Quadro I**, de modo remoto (90%) e de forma presencial (10%), com horários a serem distribuídos pelo Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias do IFSul (DETE) e pela Coordenadoria de Produção de Tecnologias Educacionais (CPTe).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caso surjam novas vagas durante o período de validade da presente seleção, as(os) candidatas(os) aprovadas(os) poderão ser reaproveitadas(os), observada a estrita ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e as demais exigências normativas e as constantes neste Edital.

11.2 O início da execução do Projeto, assim como a concessão das bolsas, está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira sob responsabilidade do órgão de fomento, firmado junto à Instituição apoiada.

11.3 O cancelamento do Projeto implicará, automaticamente, a revogação deste Edital.

11.4 O não cumprimento, conforme a qualidade esperada, das atividades referentes às bolsas, conforme os subitens do item 5 deste Edital, implicará o desligamento imediato da(o) bolsista.

11.5 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de retificações ou editais complementares.

11.6 As respostas aos pedidos de impugnação do Edital, assim como às interposições de recursos, serão prestadas diretamente às e aos postulantes, por e-mail.

11.7 Casos omissos serão julgados pela FAIFSul, IFSul e Banca de Avaliação deste Edital.

11.8 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro.

Pelotas, 30 de setembro de 2025.



FABÍOLA MATTOS PEREIRA

Pró-Reitora de Ensino


LYDIA TESSMANN MÜLLING DA MOTTA

Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias - DETE



ROSÉLIA SOUZA DE OLIVEIRA

Coordenadora Geral da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do IFSul

OSMAR RENATO

BRITO

FURTADO:563329800

Assinado de forma digital

por OSMAR RENATO BRITO

FURTADO:56332980044

Dados: 2025.09.30 15:52:48

44

-03'00"

OSMAR RENATO BRITO FURTADO

Diretor-Presidente da FAIFSul

EDITAL FAIFSul Nº 80/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - ASSESSORIA/COORDENAÇÃO DE REVISÃO
LINGUÍSTICA E COORDENAÇÃO DE CURSO - PROGRAMAS IFSUL– REDE e-TEC BRASIL
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

BOLSA PRETENDIDA		
☐ Equipe Multidisciplinar - Assessoria/Coordenação de Revisão Linguística ☐ Coordenação de curso – área de Informação e Comunicação ☐ Coordenação de curso – área de Gestão e Negócios ☐ Coordenação de curso – área de Ciências Agrárias		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		E-MAIL:
VÍNCULO A PROGRAMA COM BOLSA:		VÍNCULO EMPREGATÍCIO
☐ Não ☐ Sim – Qual:		REGIME: ☐ 20 h ☐ 40 h ☐ Temporário ☐ Dedicação Exclusiva
FAMILIARIDADE COM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO		
FREQÜÊNCIA DE USO:		ACESSO A COMPUTADOR COM
☐ Nunca ☐ Às vezes ☐ Diariamente		INTERNET EM CASA: ☐ Não ☐ Sim
EXPERIÊNCIA EM EAD		
☐ Não ☐ Sim: ☐ Equipe Multidisciplinar TEMPO: ____anos ☐ Coordenação TEMPO: ____anos ☐ Outros: _____ TEMPO: ____anos		

Pelotas, ____de____de 2025.

EDITAL FAIFSul Nº 80/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - ASSESSORIA/COORDENAÇÃO DE REVISÃO LINGUÍSTICA E COORDENAÇÃO DE CURSO - PROGRAMAS IFSUL– REDE e-TEC BRASIL

ANEXO II – TABELA DE ANÁLISE CURRICULAR

Equipe Multidisciplinar - Assessoria/Coordenação de Revisão Linguística

Item	Pontos	Valor Máximo
Doutorado em qualquer área do conhecimento	15	15
Mestrado em qualquer área do conhecimento	10	
Especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento	5	
Experiência na Coordenação de Equipe de Revisão Linguística em cursos FIC e/ou equipe multidisciplinares	1 por mês ou a cada 60 horas	30
Experiência na função de Revisão Linguística	1 por mês ou a cada 60 horas	25
Revisão ou Produção de Material para EaD	5 por trabalho	20
Cursos na área de EaD (carga horária mínima de 40h)	2 por curso	10
TOTAL		100 pontos

Coordenação de Curso/Área

Item		Pontos	Valor Máximo
1. Formação Acadêmica	Doutorado em Educação, Ensino e/ou na área da vaga	20	20
	Mestrado em Educação, Ensino e/ou na área da vaga	15	
	Especialização lato sensu em Educação, Ensino e/ou na área da vaga	10	
2. Experiência	Exercício de docência presencial	1 ponto por mês ou 1 ponto por disciplina *	15
	Exercício de docência em EaD	1 ponto por mês ou 1 ponto por disciplina *	20
	Experiência em Coordenação de cursos e/ou Programas presenciais e/ou EaD	1 ponto por mês ou 1 ponto por curso **	25
3. Autoria de material e publicação	Autoria de material didático para EaD ou publicação de artigos (ARTIGOS: inserir apenas página em que conste o nome da revista, título do artigo, nome do autor e co- autor, ISSN, ISBN e ou DOI).	3 por trabalho	6
	Publicações em revistas ou eventos na área da Educação ou EaD (REVISTAS: inserir apenas página em que conste o nome da revista, título do artigo, nome do autor e co- autor e ISSN, ISBN e ou DOI).	1 por publicação	

4. Capacitações em EaD	Cursos na área de EaD (mínimo de 40 horas), ou participação em eventos de EaD (mínimo de 40 horas).	2 por curso	4
	Cursos na área de internet e ferramentas tecnológicas digitais da Informação e da Comunicação (mínimo de 40 horas).		
5. Orientações	Orientação em cursos/programas de Graduação e/ou Pós-graduação.	1 por orientanda(o)	10
TOTAL			100 PONTOS

*Para Experiência Docente na Educação a Distância e/ou presencial: 1 ponto por mês ou 1 ponto por disciplina.

**Para Experiência em Coordenação de cursos presenciais e/ou da Educação a Distância: 1 ponto por mês ou 1 ponto por curso.

EDITAL FAIFSul Nº 80/2025

**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - ASSESSORIA/COORDENAÇÃO DE REVISÃO
LINGUÍSTICA E COORDENAÇÃO DE CURSO - PROGRAMAS IFSUL– REDE e-TEC BRASIL**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Eu, _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, profissão
_____, RG nº _____, CPF nº
_____, com residência e domicílio em _____,
declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos
apresentados para a inscrição à função de _____, do Edital FAIFSul nº _____
2025 são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Pelotas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da(o) Candidata(o)

EDITAL FAIFSuI Nº 80/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - ASSESSORIA/COORDENAÇÃO DE REVISÃO
LINGUÍSTICA E COORDENAÇÃO DE CURSO - PROGRAMAS IFSUL– REDE e-TEC BRASIL
ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que possuo os requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, conforme a vaga pretendida, e tenho a disponibilidade de _____ horas semanais para atuar na função, bem como possuo formação e os conhecimentos exigidos, segundo disposto no Edital. Também declaro não acumular função semelhante com recebimento de bolsa, conforme veda o Edital, assim como estou ciente de que, no ato da contratação e durante o período de duração da bolsa, não poderei estar em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento das atividades profissionais, sob pena de perder o direito à bolsa, de acordo com este Edital.

Pelotas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da(o) Candidata(o)